

LEI Nº 6187, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a Semana Municipal do Escoteiro no Município de Sumaré”. -

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Sumaré, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro.

§ 1º - O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos do município de Sumaré como Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

§ 2º - A programação da Semana do Escoteiro será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, Secretaria de Planejamento e do(s) Grupo(s) Escoteiro(s) do Município de Sumaré.

Art. 2º - As comemorações dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

Art. 3º - Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Sumaré, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 9.550/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

